DIGITALIZADO
EM: 09/05/01
Roseta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 07 / 10 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 248/1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do Instituto S. Crisanto, para o fim que indica.

VEREADOR: Manuel Arruda

LEI Nº 2504 DE 18 / 11 / 1963

DIOM Nº 2907 DE 19 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2504 DE 18 DE novembro DE 1963

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros(Cr$ 100.000,00), em favor do Instituto S. Crisanto, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, em favor do Instituto S. Crisanto, destinado a auxiliar êste Estabelecimento de Ensino em seu trabalho de educar os estudantes pobres, devendo fornecer, à Prefeitura, a posteriori, a relação dos estudantes beneficiados.

Paragrafo Único - A importancia de que trata este artigo será paga à Diretoria do Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de 11 de 1963

Gen. Aurélio Borges Moreira
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 248 / 63

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros(Cr$100.000,00),em favor do Instituto S.Crisanto,para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir,adicional ao orçamento vigente,o crédito especial da importância de Cr$1.00000,00 (CEM MIL CRUZEIROS),com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964,em favor do Instituto S.Crisanto,destinado a auxiliar êste Estabelecimento de Ensino em seu trabalho de educar os estudantes pobres,devendo fornecer,à Prefeitura,a posteriori,a relação dos estudantes beneficiados.

§ Único-a importância de que trata êste artigo será paga à Direfora do Instituto,mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 8 de outubro de 1963.

MANUEL ARRUDA-Vereador.

Aprovado em 1a. discussão,
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

Aprovado de impressão e interstício
Em 23 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Finanças
Em 23 / 10 / 1963.
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado ... erstfolo
Em ...

PARECER Nº 119 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 248/63

Dispensado da impressão e interfolo
Em 22 / 10 / 1963
(PRESIDENTE)

O vereador Manuel Aguiar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe / do Exêcutivo Municipal a abrir, adidonal ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - / em favor do Instituto S. Crisanto, destinado a auxiliar êste estabelecimento de ensino em em trabalho de educar os estudantes pobres, devendo fornecer à Prefeitura, a posteriori, a relação dos estudantes / beneficiados.

A proposição é das mais justas, merecendo por parte desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Agostinho Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 248/63.

Autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), em favor do Instituto S. Crisanto, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. - 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, em favor do Instituto S. Crisanto, destinado a a auxiliar êste Estabelecimento de Ensino em seu trabalho de educar os estudantes pobres, devendo fornecer, à Prefeitura, a posteriori, a relação dos estudantes beneficiados.

Paragrafo Ùnico - A importância de que trata este artigo será paga à Diretora do Instituto, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finaças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, Em 25 DE OUTUBRO DE 1963.

Moyrtes Campos PRESIDENTE

E. Oliveira Filho RELATOR

Arlindo Vaz

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO

AML

Of. nº 1843/63 Fortaleza, 6 de novembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de cem mil cruzeiros(Cr$ 100.000,00), em favor do Instituto S. Crisanto, para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos portestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Srº.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA